Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 867, DE 10 DE JUNHO DE 1.965=

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA

000
0
000

DOMINGOS MENEGATTI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM, em EXERCICIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO autorizado a realizar PERMUTA dos LOTES nºs. 23 e 25, da RUA GOIAS, pertencentes ao PATRIMONIO MUNICIPAL, com a área total de 440 m2, confrontando: AO NORTE: com a RUA GOIAS e AVENIDA 15 de NOVEMBRO=AO SUL: com o LOTE nº 36, da RUA JOSE' DE ALENCAR=AO LESTE: com a RUA JOSE' DE ALENCAR e AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, e, AO OESTE: com o LOTE nº 21, da RUA GOIAS e o LOTE URBANO nº 42, do SETOR "E", da VILA OPERÁRIA de ERECHIM, com a área de 634,50 m2, confrontando: AO NORTE: com o LOTE nº 41, do SETOR "E"=AO SUL: com a CHÁCARA nº 34, da RUA URUGUAIANA=AO LESTE: com o LOTE nº 41, do SETOR "E", da VILA OPERÁRIA, e, AO OESTE: com uma SANGUINHA, de propriedade de ELISIA DE OLIVEIRA e GONÇALINO DE OLIVEIRA, HERDEIROS de JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA.

Artº 2º-A PERMUTA de que trata o artigo anterior se efetuará independente de quaisquer indenizações ás partes, destinando-se o LOTE nº 42, do SETOR "E", da VILA OPERÁRIA, com 634,50 m2, dar continuidade á RUA da VILA OPERÁRIA que margeia a SANGA TIGRE.

Artº 3º-As despesas decorrentes da PERMUTA correrão, inteiramente, de conta da PREFEITURA MUNICIPAL.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1965

a-DOMINGOS MENEGATTI-VICE-PREFEITO, EM EXERC.

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

LEI N. 867, DE 10 DE JUNHO DE 1 965

Autoriza a realização de uma permuta.

DOMINGOS MENEGATI, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, no exercício do cargo de Prefeito. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo autorizado a realizar permuta dos dos lotes ns. 23 e 25 da rua Goias, pertencente ao patrimônio municipal, com a área total de 440 m2, confrontando ao Norte, com a rua Goias e av. 15 de novembro; ao Sul, com o lote n. 36 da rua José de Alencar; ao Leste, com a rua José de Alencar e av. 15 de novembro; e, ao Oeste, com o lote n. 21 da rua Goias, e o lote urbano n. 42 do setor "E", da Vila Operária de Erechim, com a área de 634,50 m2, confrontando: ao Norte, com o lote n. 41, do setor "E"; ao Sul, com a chácara n. 34, da rua Uruguaiana; ao Leste, com o lote n. 41, do setor "E", da Vila Operária; e, ao Oeste, com uma sanguinha de propriedade de Elisia de Oliveira e Gonçalino de Oliveira, herdeiros de João Pedro de Oliveira.

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo anterior se efetuará independente de quaisquer indenizações às partes, destinando-se o lote n. 42, do setor "E" da Vila Operária, com 634,50 m2, dar continuidade à rua da Vila Operária que margeia a sanga Tigre.

Art. 3º - As despesas decorrentes referente a permuta, correrão inteiramente, de conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 10 de junho de 1 965.-

Domingos Menegati

DOMINGOS MENEGATI
Vice-Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 10 de junho de 1 965.-

Pedro de Souza

PEDRO DE SOUZA
Secretário.